

OBRIGAÇÕES MENSAIS

DATA	OBRIGAÇÃO	DOCUMENTO
05.05	Pagto. Encargo Social – FGTS	GFIP
(1) 05.05	Pagto. Simples Doméstico	DAE
(2) 06.05	Envio de Notas Fiscais p/ Asa Norte Consultoria	Blocos de NFs de Saída, NFs de Entrada
(2) 06.05	Pagto. Salário Abril/2017	Recibo
08.05	Envio de Movimentação de Caixa	Extratos Bancários, Despesas Gerais
(2) 10.05	Pagto. Imposto Municipal – ISS	DAM
(2) 10.05	Pagto. Imposto Estadual – ICMS	DAR
(1) 19.05	Pagto. Imposto Renda Retido na Fonte – IRRF (Empregado)	DARF
(1) 19.05	Pagto. Encargo Social – INSS	GPS
19.05	Pagto. Imposto Federal – Simples Nacional	DAS
(3) 25.05	Pagto. Imposto Federal – PIS-PASEP	DARF Comum
(4) 25.05	Pagto. Imposto Federal – COFINS	DARF Comum
(5) 31.05	IRPF – Carnê Leão	DARF Comum
(6) 31.05	Pagto. Imposto Federal - CSLL	DARF Comum
(7) 31.05	Pagto. Imposto Federal - IRPJ	DARF Comum

Legendas e Observações:

(1) Não havendo expediente bancário, deve-se antecipar o depósito.

(2) Não havendo expediente bancário, deve-se antecipar o recolhimento para o dia útil anterior.

(3) Pagamento das contribuições cujos fatos geradores ocorreram no mês de Abril/2017 (art. 18, II, da MP nº 2.158-35/2001, alterado pelo art.1º da Lei nº 11.933/2009):

-PIS – Pasep - Faturamento (cumulativo) - Cód. Darf 8109

-PIS – Combustíveis - Cód. Darf 6824

-PIS - Não-cumulativo (Lei nº 10.637/2002) - Cód. Darf 6912

-PIS – Pasep – Folha de Salários - Cód. Darf 8301

-PIS – Pasep – Pessoa Jurídica de Direito Público - Cód. Darf 3703

-PIS – Fabricantes/Importadores de veículo sem substituição tributária- Cód. Darf 8496

(4) Pagamento da contribuição cujos fatos geradores ocorreram no mês de Abril/2017 (art. 18, II, da MP nº 2.158-35/2001, alterado pelo art.1º da Lei nº 11.933/2009):

- Cofins – Demais Entidades - Cód. Darf 2172

- Cofins – Combustíveis - Cód. Darf 6840

- Cofins – Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária-Cód. Darf 8645

- Cofins não-cumulativa (Lei nº 10.833/2003) - Cód. Darf 5856

(5) Pagamento do Imposto de Renda devido por pessoas físicas sobre rendimentos recebidos de outras pessoas físicas ou de fontes do exterior no mês de Abril/2017 (art. 852 do RIR/1999) – Cód. Darf 0190.

(6) Pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro devido 1ª cota do 2º trimestre de 2017 pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral do IRPJ com base no lucro real, presumido ou arbitrado (art. 28 da Lei nº 9.430/1996).

(7) Pagamento do Imposto de Renda devido do 1ª cota do 2º trimestre de 2017 pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral com base no lucro real, presumido ou arbitrado (art. 5º da Lei nº 9.430/1996).



www.asanorteconsultoria.com.br
contato@asanorteconsultoria.com.br
(96) 3223-3877/3223-3824